



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Lei Municipal nº 1205/2010 de 17/11/2010**

Avenida Manoel Ribas, nº 643, ☎ (46) 3526-1651  
CEP 85.580-000 - Itapejara D'Oeste - Paraná

**Ofício nº 005/2023**

Itapejara D'Oeste, 27 de março de 2023.

À

Administração Municipal

Sr. Vilmar Schmoller

Prefeito Municipal

Assunto: propostas de alterações da Lei Municipal Nº 1205/2010.

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal,

Venho, por meio deste ofício, encaminhar à sua apreciação o Projeto de Lei que visa alterar a Lei Municipal nº 1205/2010. A alteração se faz necessária em atendimento a uma requisição da 3ª Promotoria, que abriu o processo administrativo 0105.23.000162-7.

A requisição do Ministério Público é para que a Lei Municipal nº 1205/2010 seja adequada à Resolução nº 231/2022, do CONANDA. Essa resolução dispõe Altera a Resolução no 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar. A adequação da Lei Municipal nº 1205/2010 à Resolução nº 231/2022 do CONANDA se faz necessária para garantir que os Conselhos Tutelares do município exerçam suas funções de forma plena e eficaz, atuando na proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Ressalto, ainda, que o Projeto de Lei para a alteração da Lei 1205/2010 foi elaborada em conjunto com a Procuradoria Municipal.

Dessa forma, solicito a análise e o encaminhamento do Projeto de Lei anexo a este e-mail para votação pela Câmara Municipal, visando à



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Lei Municipal nº 1205/2010 de 17/11/2010

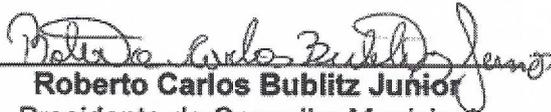
Avenida Manoel Ribas, nº 643, ☎ (46) 3526-1651  
CEP 85.580-000 - Itapejara D'Oeste - Paraná

---

adequação da Lei Municipal nº 1205/2010 à Resolução nº 231/2022, do  
CONANDA.

Sem mais, coloco-me à disposição para o esclarecimento de  
quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

  
**Roberto Carlos Bublitz Júnior**  
Presidente do Conselho Municipal  
dos Direitos da Criança e do Adolescente



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pato Branco/PR

Pato Branco/PR, 27 de fevereiro de 2023.

Procedimento Administrativo n. 0105.23.000162-7.

Ofício n. 148/2023.

**Prezado(a) Senhor(a) Presidente do CMDCA de Itapejara D'Oeste/PR,**

Cumprimentando-o(a) cordialmente, sirvo-me do presente para, com fulcro no art. 129, inciso VI, da Constituição Federal, art. 26, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 58, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar n. 85/1999 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), dar-lhe conhecimento acerca da Resolução n. 231/2022 do CONANDA, que revogou a Resolução n. 170/2014 do CONANDA, e do calendário sugestivo de ações encaminhado pelo Ministério Público, e requisitar o envio de informações a esta Promotoria de Justiça, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, sobre as providências que vêm sendo adotadas para **revisão e adequação** da Lei Municipal à nova Resolução n. 231/2022 do CONANDA, assim como para a realização do processo unificado de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itapejara D'Oeste/PR em 2023, bem como se tem ciência que devem acompanhar o prazo ofertado pela Justiça Eleitoral para solicitação de empréstimo das urnas eletrônicas, e que devem se atentar as previsões da Lei Municipal e da Resolução n. 231/2022 do CONANDA.

Encaminha-se com o expediente, cópia da Portaria de instauração, bem como da Resolução n. 231/2022 do CONANDA, do quadro comparativo entre as Resoluções n. 170/2014 e 231/2022 do CONANDA e calendário sugestivo completo de ações.

Salienta-se que a resposta poderá ser encaminhada por e-mail no seguinte endereço eletrônico: **patobranco.3prom@mppr.mp.br**.

Atenciosamente,

**Jackson Xavier Ribeiro**

**Promotor de Justiça**

*(assinado digitalmente)*

JACKSON XAVIER

RIBEIRO:03738358927

Assinado de forma digital por  
JACKSON XAVIER

RIBEIRO:03738358927

Dados: 2023.02.27 11:44:27 -03'00'

Prezado(a) Senhor(a)

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itapejara D'Oeste/PR**

E-mail: [crisventurinijuliani@hotmail.com](mailto:crisventurinijuliani@hotmail.com); [social@itapejaradoeste.pr.gov.br](mailto:social@itapejaradoeste.pr.gov.br)